



Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0600, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Determina a Progressão na carreira de servidor integrante da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016012830; e

Considerando o teor do Despacho nº 2263/2024/SSP/SGI (SEI nº 61339030), da Superintendência de Gestão Integrada/SSP, resolve:

Art. 1º Progredir, com fundamento na Lei estadual nº 16.897, de 26 de janeiro de 2010, alterada pela Lei estadual nº 17.898, de 27 de dezembro de 2012, e complementada pela Lei estadual nº 20.938, de 28 de dezembro de 2020, para a seguinte classe e nível, na carreira do servidor integrante da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, o servidor abaixo relacionado:

Cargo: Médico Legista 3ª classe

NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTO DOS REQUISITOS
GUSTAVO FERREIRA MACHADO	***.890.971-**	II	III	15/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 466920

Delegacia Geral Da Polícia Civil – DGPC

PORTARIA Nº 398, de 14 de junho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, da Portaria n.º 0387/2023-SSP, lavrada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, datada de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 24.026, de 24 de abril de 2023, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 027/2022 (202200007096589), de procedimento sumário, em especial, o julgamento proferido, com fulcro no artigo 236, *caput*, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, resolve:

I - **CONDENAR** o Agente de Polícia **FELIPE RODRIGUES ALVES**, nas penas das transgressões disciplinares previstas no artigo 202, incisos III e XIV (por sete vezes), da Lei estadual n.º 20.756/2020, que lhe foram imputadas por meio do Processo Administrativo Disciplinar n.º 027/2022, aplicando-lhe as penas de **ADVERTÊNCIA e SUSPENSÃO DE 14 (QUATORZE) DIAS**, respectivamente, consoante sopesado em julgamento;

II - **CONVERTER EM MULTA** a pena de suspensão acima aplicada, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, nos termos do artigo 193, parágrafo 2º, inciso II, da Lei estadual n.º 20.756/2020;

III - **DETERMINAR** que o servidor público **FELIPE RODRIGUES ALVES** permaneça inabilitado para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do trânsito em julgado, conforme previsão do artigo 319, inciso II, da Lei estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988 e do disposto no Despacho n.º 777/2023/GAB - Procuradoria-Geral do Estado;

IV - **DETERMINAR** que o servidor público **FELIPE RODRIGUES ALVES** não possa concorrer à promoção pelo critério de merecimento em relação à vaga aberta no período de dois anos a contar do trânsito em julgado da decisão, em observância ao disposto no artigo 85, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010;

V - **DETERMINAR**, por fim:

a) a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás;

b) após a publicação, o retorno dos autos à Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil para que a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre as quais a notificação, por escrito, do servidor em epígrafe e de seus defensores constituídos, a comunicação, com o envio de cópia deste ato administrativo, à Controladoria-Geral do Estado de Goiás sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e

c) após transcorrido o prazo recursal *in albis*, que a Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás certifique o trânsito em julgado da decisão; proceda o encaminhamento de cópia desta à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes, dentre as quais a inscrição da condenação nos sistemas de controle administrativo e no dossiê funcional do servidor, bem como a execução das penas fixadas; comunique a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; e promova o arquivamento dos autos.

Goiânia, 14 de junho de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 466852